



UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNECE
CNPJ Nº. 02.754.493/0001-80

**EDITAL PROCESSO SELETIVO DE PARA INGRESSANTES POR SEGUNDA
GRADUAÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E
TRANSFERÊNCIA INTERNA 2020.2 – UNESULBAHIA**

A UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNECE, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96, e na forma de seu Regimento Geral, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingressantes por Segunda Graduação, Reingresso, Transferência Externa e Transferência Interna – 2020.2, destinado ao preenchimento de vagas disponíveis nos cursos ministrados Faculdades Integradas do Extremo Sul da Bahia - UNESULBAHIA, EXCETO O CURSO DE MEDICINA (cujo processo é regido por edital específico), de acordo com as normas constantes deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser baixadas.

Considerando a Lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 04 de fevereiro de 2020;

Considerando a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

Considerando a o Decreto 06, publicado em 20 de março de 2020, em que o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 19.529 do Governador do Estado da Bahia, de 16 de março de 2020 determinando a suspensão das atividades letivas nas unidades de ensino públicas e particulares;

Considerando a Portaria 395, publicada em 15 de abril de 2020, que prorroga a Portaria nº 343, publicada em março de 2020, a qual dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Medida Provisória 934, publicada em 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Neste sentido, o Representante Legal da UNECE, decidiu criar um o Processo Seletivo para ingressantes por Segunda Graduação, Reingresso, Transferência Externa e Transferência Interna.

1 PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

1.1 PERÍODO: de 18 de maio a 19 de setembro de 2020.

1.2 INSCRIÇÃO: através do site: www.unesulbahia.com.br e envio dos documentos descritos no item 4 deste Edital.

1.3 O candidato aprovado no presente certame ingressará na Instituição como aluno calouro.

1.4 As disciplinas do curso ora contratado pelo candidato serão adequadas de acordo com o quadro curricular, plano de cursos de disciplinas e calendário acadêmico, pré-estabelecido pela IES. Podendo o candidato aprovado, neste edital, iniciar o seu curso no 2º período, da matriz curricular, juntamente com as turmas dos alunos matriculados no 1º semestre de 2020.

Parágrafo único: O primeiro semestre será realizado na modalidade online, através da plataforma disponibilizada pela IES.

2 TAXA DE INSCRIÇÃO

- Não há taxa de inscrição.

3 CONDIÇÕES DA MATRÍCULA DE INGRESSANTES POR SEGUNDA GRADUAÇÃO, REINGRESSO, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E TRANSFERÊNCIA INTERNA

Apenas disponibilizaremos o quantitativo de vagas para os cursos e turnos descritos no ANEXO I – Planilha de vagas por curso e turno para a Uesulbahia.

3.1 Só serão aceitas solicitações que se enquadrem nos critérios abaixo:

- a) Candidatos provenientes de cursos de Graduação autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Encaminhar pelo site **todos** os documentos exigidos para matrícula;
- c) Existência de vaga no curso/turno pretendido.

3.2 Não serão aceitas solicitações nas seguintes condições:

- a) De alunos em situação de abandono na instituição de origem;
- b) Caso não haja turma em andamento, a criação de uma nova turma dá-se mediante a confirmação de matrícula de 30 (trinta) ou mais alunos.

4 DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para a Segunda Graduação

Somente serão aceitas inscrições mediante envio completados documentos descritos a seguir:

- a) Documento oficial de identificação com foto e dentro do prazo de validade (quando houver). Entende-se como documento oficial:
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou
 - Carteira de Identidade (RG) ou
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou
 - Carteira de Conselho (ex: OAB, CREMEB, CRESS, COREN, CRC etc) ou
 - Carteira de Trabalho (CTPS) ou
 - Passaporte
 - Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) para candidatos estrangeiros.
- b) 01 foto 3x4;
- c) Documento comprobatório de escolaridade do ensino superior. Entende-se como documento comprobatório de escolaridade do ensino superior:
 - Diploma de Curso Superior de Graduação devidamente registrado (frente e verso) ou
 - Certidão de Conclusão do Curso Superior ou
 - Declaração de Conclusão do Ensino Superior (nos casos em que a referida declaração não seja encaminhada o prazo de validade, a mesma terá o prazo de 90 dias a partir da data de expedição).
- d) Histórico Escolar do Ensino Superior que conste a data da colação de grau.
- e) Plano de Ensino e Histórico Escolar do Ensino Superior para os portadores de diploma que desejarem solicitar o aproveitamento de disciplinas (todos os planos deverão conter carimbo e assinatura).
- f) Documento comprobatório de escolaridade do Ensino Médio. Entende-se como documento comprobatório de escolaridade:
 - Diploma (frente e verso)
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio
 - Histórico Escolar que conste a informação que o aluno concluiu o ensino médio
 - Declaração/Atestado de Conclusão do Ensino Médio;
 - Certificado de Proficiência Equivalente a Conclusão do Ensino Médio (o Certificado obtido através da realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM).
 - Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
 - Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Em caso de menores de 18 anos, o contrato deverá ser assinado pelo responsável financeiro e anexado a cópia do documento de identificação do mesmo.
- g) Comprovante de Endereço (*atualizado no prazo máximo de 03 meses*).

4.2 Para Transferência Externa e Reingresso

Somente serão aceitas inscrições mediante envio **completo** dos documentos descritos a seguir:

- a) Documento oficial de identificação com foto e dentro do prazo de validade (quando houver). Entende-se como documento oficial:
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou
 - Carteira de Identidade (RG) ou

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou
 - Carteira de Conselho (ex: OAB, CREMEB, CRESS, COREN, CRC etc) ou
 - Carteira de Trabalho (CTPS) ou
 - Passaporte
 - Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) para candidatos estrangeiros:
- b)** 01 foto 3x4;
- Obs:** Todos os documentos deverão estar devidamente registrados, assinados e carimbados pelo órgão competente.
- c)** Boletim do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, para os candidatos que optaram em utilizar a nota como processo seletivo na Instituição de origem.
- d)** Histórico do Ensino Superior (do semestre vigente com no máximo 30 dias de expedido) que conste:
- As disciplinas cursadas pelo aluno com o status de aprovado, reprovado ou isento/aproveitamento;
 - Carga horária das disciplinas (aulas teóricas, de exercícios e de laboratórios);
 - Notas ou conceitos com respectivas legendas;
 - Informação de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso. Em caso de descredenciamento, emitir do portal do emec.mec.gov.br a situação.
- e)** Plano de Ensino para os alunos que desejarem solicitar o aproveitamento de disciplinas (todos os planos deverão conter carimbo e assinatura).
- f)** Declaração de Regularidade do ENADE.
- g)** Histórico de Atividades de Horas Complementares.

4.3. Para Transferência Interna: a matrícula será através de Requerimento.

4.4. Todos os documentos deverão estar devidamente registrados, assinados e carimbados pelo órgão competente.

4.5. Caso o candidato ainda não tenha realizado a colação de grau, a matrícula poderá ser efetivada desde que o mesmo encaminhe a Declaração de Conclusão de Curso e o Histórico de Atividade de Horas Complementares (ACC) devidamente integralizado. Em caso de cursos que não possuem Atividade de Horas Complementares, a Instituição do Ensino Superior de origem do candidato deverá emitir uma declaração ou portaria informando a ausência.

4.6 Em caso de candidato estrangeiro ou de aluno brasileiro que tenha concluído o Ensino Superior no exterior, em ambos os casos, deverão encaminhar o Diploma devidamente revalidado por uma Universidade Pública Brasileira, regularmente credenciada, que possua o mesmo curso ou semelhante reconhecido. A revalidação do Diploma deverá obedecer aos critérios da Resolução CNE/CES nº 3/2016 de 22 de junho de 2016.

4.7 Todos os documentos descritos nesse Edital deverão ser digitalizados e encaminhados pelo link de inscrição.

O candidato se responsabilizará pela autenticidade e veracidade dos documentos encaminhados eletronicamente.

5 PROCEDIMENTOS

5.1 Os candidatos interessados em ingressar como Segunda Graduação ou Transferência Externa, após concluírem a inscrição, deverão anexar através do link de inscrição, todos os documentos necessários para efetuar a matrícula e informar-se sobre a disponibilidade de turma.

Observações Importantes:

- A documentação de processos deferidos será incorporada ao acervo do arquivo da Faculdade.
- São causas para indeferimento: Ausência de dados essenciais ou informações divergentes entre documentos, principalmente entre o Histórico Escolar, Programas das Disciplinas cursadas, ilegibilidade e/ou rasuras nos documentos.
- Cabe ao requerente a responsabilidade de encaminhar a documentação em ordem.
- Processos incompletos serão sumariamente rejeitados.

6 RESULTADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Caso haja número superior de candidatos ao de vagas para um determinado curso e/ou turno, os candidatos serão classificados pela média do histórico escolar da instituição de origem, para preenchimento das vagas.

6.2 Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição do candidato, ou seja, o candidato que se inscreveu primeiro terá preferência.

7 MATRÍCULA DOS APROVADOS

7.1 Após aprovação do candidato receberá por E-mail e SMS, cadastrados no momento da inscrição, um link para realizar a matrícula online.

8 APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – 2º SEMESTRE 2020

8.1 Após realização da matrícula o candidato será considerado como aluno Calouro na IES escolhida no ato da inscrição.

8.2 O segundo semestre poderá ocorrer na modalidade presencial ou na modalidade online (por aulas remotas), sendo disponibilizando pela Instituição um calendário acadêmico com essa informação.

8.2.1 Somente serão possíveis as aulas na modalidade presenciais com a cessação da situação de emergência em saúde pública de que trata a Lei 13.979/2020, o período de decretação da calamidade pública a que se refere o Decreto nº 20/2020 do Congresso Nacional e com a publicação de Portaria autorizativa pelo Ministério da Educação e Saúde ou Decretos de órgãos de estaduais, municipais e distritais.

8.2.2 Nas aulas remotas (modalidade online) serão utilizados os meios de tecnologia de informação e comunicação, conforme Portaria do Ministério da Educação, Nº 343, de 17 de março de 2020, prorrogada pela Portaria 395, de 15 de abril de 2020.

8.3 Será adotado para o segundo semestre um período letivo especial, para atender as medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, conforme a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e seguindo as orientações apontadas na Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020.

9 DO PRIMEIRO SEMESTRE 2020.2 / REMATRÍCULA

9.1 O primeiro semestre na modalidade presencial, somente será possível com a cessação da situação de emergência em saúde pública de que trata a Lei 13.979/2020, o período de decretação da calamidade pública a que se refere o Decreto nº 20/2020 do Congresso Nacional e com a publicação de Portaria autorizativa pelo Ministério da Educação e Saúde ou Decretos de órgãos de

estaduais, municipais e distritais.

Paragrafo primeiro: Não ocorrendo à hipótese prevista acima a Instituição regulamentará sobre a modalidade de ensino para o semestre.

9.20 candidato será obrigado a apresentar todos os documentos originais e fotocópias descritos no item 4.1 ou 4.2 conforme sua forma de ingresso, deste edital, quando ocorrer o retorno das atividades presenciais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 Após entrega presencial de todos os documentos originais e as respectivas fotocópias o coordenador de curso, fará a análise para o aproveitamento das disciplinas.

10 NULIDADE DE INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

10.1 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade ou a irregularidade na documentação encaminhada, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral da unidade que o candidato escolheu no momento da inscrição.

12 VAGAS

12.1 O número e o respectivo semestre em que as vagas serão disponibilizadas estarão disponíveis no **ANEXO I - Planilha de Vagas por curso e turno** para a Unesulbáhia.

12.2 A quantidade de vagas disponíveis em cada semestre está condicionada à quantidade de vagas disponibilizadas pelo MEC, subtraídas as vagas dos alunos matriculados.

Publique-se.

WILLIAM ROGERS LIMA DE OLIVEIRA
Representante legal da UNECE

ANEXO I – PLANILHA DE VAGAS

IES	COD. IES	NOME DO CURSO	CÓDIGO DO CURSO	OFERTA TRANSFERÊNCIA EXTERNA				TRANSFERÊNCIA INTERNA				SEGUNDA GRADUAÇÃO				REINGRESSO			
				TOTAL	I	M	N	TOTAL	I	M	N	TOTAL	I	M	N	TOTAL	I	M	N
FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	2632	ADMINISTRAÇÃO	36301	50	-	25	25	50	-	25	25	50	-	25	25	50	-	25	25
		BIOMEDICINA	1504642	50	-	25	25	-	-	-	-	50	-	25	25	-	-	-	-
		CIÊNCIAS CONTÁBEIS	49092	50	-	25	25	50	-	25	25	50	-	25	25	50	-	25	25
		DIREITO	72661	6	-	3	3	2	-	1	1	6	-	3	3	7	-	3	4
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1504647	50	-	25	25	-	-	-	-	50	-	25	25	-	-	-	-
		ENFERMAGEM	109566	50	-	25	25	50	-	25	25	50	-	25	25	50	-	25	25
		FARMÁCIA	1504640	50	-	25	25	-	-	-	-	50	-	25	25	-	-	-	-
		FISIOTERAPIA	109568	50	-	25	25	50	-	25	25	50	-	25	25	50	-	25	25
		NUTRIÇÃO	1504635	50	-	25	25	-	-	-	-	50	-	25	25	-	-	-	-